



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 3.161, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Extingue a Fundação Cultural de São João Nepomuceno e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a Fundação Cultural de São João Nepomuceno, instituída pela Lei Municipal nº 1.950, de 10 de novembro de 1998, de acordo com sentença judicial proferida nos autos de nº 0629.17.000633-8, datada de 30 de agosto de 2017 e transitada em julgado em 13 de novembro de 2017.

Art. 2º - Os bens patrimoniais pertencentes à Fundação Cultural de São João Nepomuceno serão revestidos à Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 1.950/1998.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.950, de 10 de novembro de 1998.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 08 de dezembro de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta Lei  
retro em 08/12/17, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paola Lygia Faria Henriques

Ass. Funcionário Responsável  
Paola Lygia Faria Henriques  
Escritúria  
Procuradoria Geral do Município